

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

RTMA

(Em atendimento ao § 1º do Art. 59 da Lei nº 13.019/2014)

Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS		
Organização da Sociedade Civil: Aldeias Infantis SOS Brasil.		
Objeto da Parceria: Acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Artigo 101, inciso VII), em função de abandono ou cujas famílias e responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.		
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número: 001/2020
Período: Janeiro a Abril de 2025		
Com base na prestação do serviço de acolhimento institucional em Casa Lar, a entidade Aldeias Infantis SOS Brasil, se observou que as atividades desenvolvidas seguem ao proposto pelo plano de trabalho, em que se verificou o cumprimento do cronograma de execução de atividades e metas. O mesmo também está de acordo com os regimentos do serviço, conforme estabelecido pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, tendo por descrição: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Objetivos: 1) acolher e garantir proteção integral; 2) contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; 3) restabelecer vínculos familiares e/ou assistenciais; 4) possibilitar a convivência comunitária; 5) promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais; 6) favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia e; 7) promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público em específico. No que se refere à execução do serviço, a instituição encontra-se em conformidade com as atribuições de entidade socioassistencial. Diante do exposto, infere-se que a instituição Aldeias Infantis SOS Brasil vem atingindo os resultados propostos no Termo de Colaboração nº 01/2020. Sem mais para o momento, Santo Antônio da Patrulha, 05 de Maio de 2025.		
		Ana Cláudia da Silva Assistente Social CRESS - 14240 Ana Cláudia da Silva Assistente Social - CRESS 14240 Gestora Técnica do Objeto Portaria n.º 2.911 de 10/08/2022